

REQUERIMENTO

REFª: 39880169

MANDATÁRIO SUBSCRITOR

Nome: Manuel Boaventura

Cédula: 2619P

Morada: Avenida Narciso Ferreira, 50-1º Sl 6

Localidade:

Código Postal: 4760-105 Vila Nova de Famalicão

Telefone: 252375983

Email: mboaventura-2619p@adv.oa.pt

Fax: 252311529

NIF: 150326149

Assinado por: Manuel Boaventura
Ordem dos Advogados
Data: Domingo, 19-09-2021
20:54:23 (UTC+01:00
Europe/Lisbon)

Notificações entre Mandatários nos termos do artigo 221º C.P.C.

Nome: Mandatário - Nuno Cerejeira Namora

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Ricardo Silva Gustavo

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Filipa Ruano Pinto

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Maria do Rosário Mattos

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Marlene de Sousa Teixeira

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Célia Henriques Guia

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Paula Cristina Magalhães

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Andreia Pereira de Sousa

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Jorge Castelo Neves

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Rui Osvaldo Dias

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Horácio Torres Peixoto

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Carlos Portal

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Paulo Machado

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Carlos Andrade Arantes

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Natália Afonso Gonçalves

Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Hélder Ferreira de Sousa
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Paula Fernanda Carvalho
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Florbela Reis
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Ana Senra
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Ana Catarina Loureiro
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - João Braga Ferreira
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Alberto de Castro Abreu
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Jorge Vieira Neves
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Maria Emília Gonçalves
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Paulo Correia
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Carlos Jorge Gonçalves
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Magda Nunes
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Feliciano Costa
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - José Rui Sebastião
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Manuela Briote
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Helena Oliveira
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Rafaela Coutinho de Almeida
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Ricardo Matos Fernandes
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - João Araújo Silva
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Andreia F. Martins
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Carlos Freitas
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Sónia Barbosa
Notificado por via Electrónica

Peça Processual entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

Nome: Mandatário - Elsa Agra
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Frederico C. Casal Ribeiro
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Rodrigo Volz Correia
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Alexandre Pontes
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Teresa Oliveira
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Sónia Vasconcelos
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Paulo Sousa Alves
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Ricardo Carneiro Gonçalves
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Sandra Viriato
Notificado por via Electrónica

Nome: Mandatário - Vera Fonseca Silva
Notificado por via Electrónica

CARACTERIZAÇÃO

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Tribunal Competente: Vila Nova de Famalicão - Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Unidade Orgânica: Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão - Juiz 2 N.º Processo: 2193/21.4T8VNF

DOCUMENTOS

Requerimento

Documento 0,08 MB (1 pág.) EAD5324B9EDEBEC7042B3D30A02CB5180264EA5B88B95388406F3757D7B3F2A0

Doc. 1 - Plano

doc.1

Documento 0,23 MB (18 pág.) E32399D40CCE5B597EEE9604B0953192448C85EBC2600C2D8367711F7A720CAA

Doc. 2 - Plano

doc.2

Documento 0,23 MB (5 pág.) 8839C40CB8FACE9DBE5511D7145F0A0B3226A6A7ED399131B18E549F39A0D661

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.

EXMO SENHOR
JUÍZ DE DIREITO DO JUÍZO DE COMÉRCIO
DE V.N. DE FAMILICÃO
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE
BRAGA

Proc. n.º 2193/21.4T8VNF
Juiz 2

“TUDEMMAD UNIPessoal, LDA.”, Requerente nos autos à margem melhor identificados,

Vem, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 17º - F n.º 2 do CIRE, juntar aos autos a nova versão do Plano de Revitalização, resultante das colaborações e melhoramento da respectiva redacção, em razão das intervenções e sugestões apresentadas pelos credores que, desse modo, quiseram continuar a colaborar com a empresa e com a sua sustentabilidade futura, acompanhado de todos os demais elementos e anexos, para efeitos de ser no imediato publicado no portal “Citius” a indicação do depósito desta nova versão do Plano nos autos.

NESTES TERMOS E NOS MELHORES DE DIREITO QUE V. EXA. DOUTAMENTE SUPRIRÁ, RECEBIDO ESTE E O DOCUMENTO QUE O ACOMPANHA, SE REQUER SEJA NO IMEDIATO PUBLICADO NO PORTAL “CITIUS” A INDICAÇÃO DO DEPOSITO DO NOVO PLANO DE REVITALIZAÇÃO, COM TODAS AS DEVIDAS E LEGAIS CONSEQUENCIAS.

Junta: 2 Documentos (Plano de Revitalização e Anexos)

P.E.D.

O ADV. CONSTITUIDO,



**PLANO DE
REVITALIZAÇÃO
PROCESSO TUDEMMAD**

**TUDEMMAD, UNIPESSOAL,
LDA.**



PLANO DE REVITALIZAÇÃO

1- APRESENTAÇÃO SUMÁRIA DA EMPRESA

1-1 – ELEMENTOS IDENTIFICADORES DA EMPRESA

A requerente é uma sociedade comercial por quotas, com sede em Avenida Principal, n.º 718- A, freguesia de Telhado, concelho de Vila Nova de Famalicão, com o NIPC 509226302, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão.

Tendo por objeto social: Comércio e indústria de madeiras e mobiliário - CAE: 16230.

A gerência da sociedade está atribuída a JOAQUIM JORGE DA COSTA MOREIRA. A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

1-2 CAPITAL SOCIAL E SOCIOS:

A sociedade, constituída em 2009, com um capital social de 115 000€, contem atualmente a seguinte estrutura societária, a saber:

- DEFINIÇÃO ABSOLUTA – IMOBILIÁRIA, S.A., com uma quota no valor de 115 000€;

1-3 CARATERIZAÇÃO DA EMPRESA – HISTORIA, EVOLUÇÃO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A empresa TUDEM MAD, UNIPessoal, LDA., com mais de 10 de anos de existência, tem o seu início de atividade em 09.12.2009, dedicando-se à atividade industrial de madeiras e mobiliário.

Com a entrada na segunda década deste novo milénio e com o objetivo de trazer para o sector de atividade um projeto ambicioso, surge a “TUDEM MAD”, como consequência de uma atividade iniciada enquanto ENI, do promotor deste projeto de seu nome JOAQUIM JORGE DA COSTA MOREIRA. Com a incumbência assumida de satisfazer cada vez mais os nossos clientes e parceiros, inicia-se um processo de modernização da unidade industrial já existente enquanto ENI do nosso promotor, em especial em equipamentos produtivos. Assim e por forma a permitir que o projeto atingisse os seus objetivos, era imperativo dar capacidade, a este, equipamentos altamente sofisticados, que visavam uma maior capacidade produtiva, com elevados níveis de produtividade, por via da aquisição de máquinas, como por exemplo CNC'S.

Da análise à informação contabilística, que se encontra disponível, podemos constatar que a sociedade tem vindo a exercer uma atividade lucrativa, nomeadamente nos últimos três exercícios económicos, isto é 2018, 2019 e 2020.



Apesar dos resultados ora invocados, a verdade é que em função da modernização levada a cabo, o investimento encetado nos anos de 2013 e 2014, acabou por não atingir a devida correspondência, principalmente ao nível dos resultados operacionais.

Como será fácil de perceber, se aliarmos os dois fatores acima acabados de expor, ou seja, o processo de modernização levada a cabo (ao nível de equipamentos), processo este de investimento tido como de longo prazo, aliado e um desempenho abaixo do planeado, muitas vezes influenciado por aspetos exteriores (de contexto global), outras vezes, por questões de conjuntura económica, ligada à área de atividade, que impediu o crescimento projetado.

Ao nível empresarial o processo de decisão é algo que tem de ser revestido de grande critério, sendo que sempre primamos pelo cumprimento de todas as nossas obrigações, nomeadamente quanto ao cumprimento no pagamento atempado dos salários. Realçar que muitas das dificuldades ocorridas, surgem muitas vezes por razões a que somos totalmente alheios, nomeadamente, o pouco apoio ocorrido pela banca, parceiro indispensável a toda a economia, mais ainda numa área de atividade como esta. Imaginar-se-á a dificuldade que assiste ao crescimento de qualquer negócio, que pretende cimentar o seu crescimento em obras de média dimensão, que obrigam a um grande investimento em especial em matéria-prima e mão de obra. De facto, é um dilema, ou seja, por um lado temos obras de “renome”, com aumentos potenciais de níveis de rendimento, mas que inevitavelmente obrigam a um maior esforço de tesouraria. Por outro, temos por consequência limitação no desenvolvimento das referidas obras por falta de liquidez. Pelas razões apresentadas, perceber-se-á que a “manta” se tornou curta, tendo ocorrido uma seleção criteriosa no desenvolvimento das encomendas dos nossos clientes, havendo objetivamente entre a limitação financeira e a racionalização das obras em curso, um factor que nunca poderia ser dissuasor, ou seja, uma inevitável quebra no volume de negócios, em especial no ano de 2020, o que provocou incumprimentos, principalmente ao nível das dívidas junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como, junto da Segurança Social.

Como é sabido principalmente na ordem fiscal, sempre que se verificam atrasos no pagamento dos impostos, tal provoca a aplicação de coimas pelo incumprimento da liquidação dos impostos.

Recordemos que o Estado cobra, em regra 30% do valor do imposto em falta, a título de penalização pelo incumprimento da empresa na generalidade dos impostos.

Em resumo, dir-se-á que a acumulação simultânea do pagamento do investimento contratualizado em 2012 e anos seguintes, aliado às dificuldades conjunturais, bem como, ao pouco apoio dos bancos, trouxe-nos dificuldades acrescidas, tendo provocado consequentes atrasos, nomeadamente ao Estado, provocando uma situação que se pode classificar como precária, mas perfeitamente ao alcance de ser ultrapassada.



Reconhece-se à sociedade TUDEM MAD, UNIPESSOAL, LDA., capacidade para fazer face às dificuldades encontradas e de, através da recuperação que se propõem, oferecer uma melhor solução a todos os seus credores e entidades que com ela se relacionam.

2 – ESTUDO DE VIABILIDADE – ANÁLISE SWOT

2.1 ANÁLISE INTERNA

2.1.1 – FORÇAS

- O elevado profissionalismo e experiência dos seus colaboradores;
- Elevado conhecimento na identificação da melhor solução para o nosso cliente, que permite a satisfação do nosso cliente, sendo esse o grande fator de diferenciação desta empresa;
- Resultados líquidos do período positivos, nomeadamente, dos três últimos exercícios económicos;

2.1.2 – FRAQUEZAS

- Passivo acumulado, especialmente ao Estado;
- Dificuldades de tesouraria e falta de liquidez;
- Elevadas coimas aplicadas pelo Estado.

2.2 ANÁLISE EXTERNA

2.2.1 – OPORTUNIDADES

- Boa carteira de clientes;
- Possibilidade de trabalhar com clientes Europeus, em especial do mercado Francês;

2.2.2. AMEAÇAS

- Ausência de liquidez;
- O próprio processo de insolvência;



3 – DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL, FINANCEIRA E CREDITICIA DA DEVEDORA (ALINEA A) DO Nº 2 DO ARTIGO 195º DO CIRE)

3.1. – SITUAÇÃO ATUAL

Apesar de todas as dificuldades que a empresa tem atravessado, onde muita dela é imposta pela falta de liquidez, tem vindo a ser ultrapassada pela capacidade de investir na procura de novas soluções, nomeadamente na procura de novos clientes, e tal só é possível conseguir-se, pois o produto apresentado é de alta qualidade, pois está assente em mão-de-obra qualificada e largamente experimentada.

3.2 – RECURSOS HUMANOS

Atualmente a sociedade TUDEM MAD, UNIPESSOAL, LDA., conta com 20 trabalhadores ao seu serviço.

4 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA ATUAL

Como já referido anteriormente, trata-se de uma empresa, que nasce de uma atividade já existente enquanto ENI do promotor JOAQUIM JORGE DA COSTA MOREIRA, que resulta numa atividade global de aproximadamente 30 anos. Hoje, a TUDEM MAD, UNIPESSOAL, LDA. é um projeto perfeitamente inserido no seu setor de atividade, onde tem vindo a conquistar um nome que se tornou uma referência no setor.

No entanto, e como é sobejamente conhecido, a retoma da situação económica nacional, tem passado por diversas transformações ao nível das empresas. Uma dessas transformações tem como ponto fulcral a produtividade, que nos impede de num bom número de negócios conseguirmos fixar o preço justo para o nosso produto. Ser competitivos, implica a melhor qualidade ao melhor preço, sendo certo que sempre e quando a produtividade está comprometida, acresce uma dificuldade extra ao desenvolvimento de qualquer projeto, impedindo de colocar o nosso produto com a margem adequada.

Assim, resta proceder ao desenvolvimento de procedimentos que nos permitam sermos mais produtivos, mais competitivos e logo apresentar o nosso melhor produto ao melhor preço. Para que tal ocorra é imprescindível entre outros fatores uma estabilidade de liquidez por forma a conseguirmos possuir por via da compra, por exemplo de matéria-prima, um melhor negócio e tal só é possível, com capacidade financeira estável.



5 – OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ALINEA B) DO Nº 2 DO ARTIGO 195º CIRE)

5.1. – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS A IMPLEMENTAR

A proposta do presente plano de revitalização aqui apresentado tem por finalidade expor um conjunto de medidas necessárias à manutenção da atividade, sob a administração da sociedade devedora “TUDEM MAD, UNIPESSOAL, LDA.”

Como principais objetivos e linhas orientadoras, a proposta consigna o seguinte:

- Selecção criteriosa de clientes;
- Reestruturação da empresa com o reescalonamento do seu endividamento;
- Redução e/ou eliminação dos gastos financeiros, bem como, renegociação do endividamento com os seus credores;

A ideia base consiste na elaboração de um plano que preveja uma forma de liquidar os créditos aos credores, através de uma reestruturação da dívida, que contemple um prazo de carência para o pagamento da dívida vencida e posteriormente o alargamento dos prazos de ressarcimento e dos termos em que serão feitos aos credores os reembolsos dos créditos.

O que se preconiza é que os credores deem o seu acordo e que sejam consolidados os créditos para prazos compatíveis com as capacidades da empresa em libertar fundos, permitindo à empresa fazer face aos compromissos assumidos.

Assim, o pagamento aos credores será efetuado através do recurso a fundos próprios, obtidos por rendimentos gerados pela manutenção da atividade da empresa, reestruturando o seu passivo e prevenidas as ruturas de tesouraria.

5.2 – MEDIDAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO

A execução do presente plano tem subjacente a necessidade de cumprimento dos planos de pagamento a ele associados, dando cumprimento ao princípio da igualdade material entre os credores.

Adicionalmente é indispensável que as instituições financeiras ora envolvidas, mantenham a sua confiança na atividade económica da devedora, assegurando eventuais necessidades pontuais de apoio à tesouraria, nomeadamente no encontrar de soluções que acautelem o hiato temporal entre realizado de obra e respetivo recebimento acordado com o cliente.



6. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA COM AS MEDIDAS DE REESTRUTURAÇÃO PREVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO

6.1. – DETERMINAÇÃO DO ANO BASE DAS PROJEÇÕES

Para fundamentar a viabilidade económico-financeira da empresa, nomeadamente por projeções financeiras para o período da reestruturação, foi construído um balanço que incorpora as medidas de consolidação do passivo.

O ano base das projeções financeiras resulta da situação de devedora no final do ano de 2020 e das medidas de consolidação do passivo e seus reflexos no capital próprio, conforme o **ANEXO A**.

6.2. – PRESSUPOSTOS DETERMINANTES DO ESTUDO DE VIABILIDADE E RECUPERAÇÃO FINANCEIRA

No projeto das demonstrações financeiras elaboradas, foram utilizados os seguintes pressupostos.

a) Proveitos:

As dificuldades dos últimos anos, muito influenciada pela falta de liquidez, originou quebras acentuadas de produtividade. Assim, com uma dinâmica de estabilidade de tesouraria, prevê-se a possibilidade de uma melhor execução, nomeadamente em preparação e execução de obra, prevenindo-se consideráveis ganhos de produtividade. Esta convicção é muito assente na experiência vivenciada nos últimos anos, pois a gestão de topo acabou por direcionar muita da sua atenção para a resolução de problemas de ordem financeiro, descurando, mesmo que sem intenção, o fator primordial de qualquer negócio a SUA PRODUÇÃO. Assim, aliados estes dois fatores com a dinâmica de reestruturação, já em curso, prevê-se a possibilidade de aumentar os níveis de produção e conseqüentemente de rendimento, prevenindo-se um aumento do Volume de Negócios em 10.00%, em especial nos primeiros cinco anos de vigência do presente plano;

b) Fornecimento e Serviços Externos:

Para esta rubrica considerou-se como base os valores existentes no ano de 2020, com uma diminuição de 15,00%, pois entende-se que com um melhor desempenho da nossa produção, também consubstanciada num planeamento rigoroso, entende-se que não existirá tanta necessidade de se socorrer à subcontratação;



c) Gastos com o pessoal

Os gastos com o pessoal foram calculados em função dos valores atuais de salários, prevendo-se a sua manutenção e não se prevendo aumentar o número de trabalhadores;

d) Gastos de depreciações

Calculados em função dos ativos atualmente existentes na empresa e taxas legais aplicadas;

e) Encargos Financeiros

Os encargos financeiros foram calculados em função do plano de amortização e taxas de juro propostas neste plano de recuperação;

f) Imposto sobre o rendimento

O Imposto sobre o Rendimento (IRC) foi estimado com utilização da taxa anual de IRC, sem benefício fiscal, de 21% acrescido da Derrama de 1,20% utilizada no ano de 2018;

CONCLUSÃO

Este estudo de viabilidade foi elaborado utilizando critérios realistas de forma a obter-se resultados realistas, possivelmente aquém do que a empresa pode vir a conseguir.

Conjugando esses parâmetros, retirados da prática empresarial da devedora, e perspetivando-se uma evolução positiva da economia nacional, para os próximos anos a empresa **É ECONOMICAMENTE VIÁVEL.**

Para além de que a transformação da dívida de curto prazo em dívida de médio e longo prazo, por transferência dos saldos das contas de Fornecedores e Pessoal e Estado e Outros Entes Públicos, de curto para médio prazo, tem uma influencia muito positiva na liquidez da empresa, bem como na estrutura e equilíbrio financeiro.

Os fluxos de tesouraria líquida evidenciam que com esta estrutura de dívidas, a empresa será capaz de honrar os seus compromissos, pelo que, caso seja aprovado o presente plano de viabilidade económica proposto, estará garantida a **VIABILIDADE** da sociedade “TUDEMMAD, UNIPessoal, LDA.”.



7. REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO E PLANOS DE PAGAMENTOS

7.1 – ESTADO

7.1.1 FAZENDA NACIONAL

- a) Pagamento integral do valor reclamado, juros, coimas e demais encargos, sem qualquer perdão, no prazo máximo legalmente aceite, em prestações mensais, iguais e sucessivas;
- b) A primeira prestação vence-se no mês seguinte posterior ao da data da Sentença de homologação do Plano (art.17º-F nº7 do CIRE);
- c) As eventuais ações executivas pendentes para cobrança de dívidas à Autoridade Tributária não serão extintas, mantendo-se no entanto suspensas após aprovação e homologação do plano de insolvência, até integral cumprimento do plano de pagamentos autorizado;
- d) Propõe-se a dispensa de constituição de garantias, nos termos da lei vigente, sendo certo que com o ajuste do passivo aliado à capacidade de geração de fundos, demonstra-se uma garantia efectiva de cumprimento de pagamento;

7.1.2 INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL

- a) A dívida reconhecida à Segurança Social será regularizada através de Plano Prestacional, a implementar no âmbito da Execução Fiscal, em 150 (cento e cinquenta) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira até ao final do mês seguinte ao da sentença que homologue o plano de revitalização;
- b) Pagamento de juros vencidos e vincendos calculados de acordo com a taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas;
- c) Garantias: Dispensa de constituição de garantias, nos termos do artigo 199º, nº 13, do CPPT;
- d) As ações executivas mantêm-se suspensas após aprovação e homologação do plano de revitalização até integral cumprimento do plano de pagamentos, extinguindo-se apenas com a regularização integral da dívida em execução nos respetivos processos;



- e) A empresa prescinde de todos os Planos Prestacionais vigentes, nomeadamente, dos Planos Prestacionais PERES (Planos n.º 1925/2017 e n.º 1929/2017), prescindindo dos respetivos benefícios, passando a dívida abrangida pelos referidos planos a incluir-se no Plano Prestacional a autorizar nos termos previstos no presente Plano de Revitalização.

7.1.3 INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P.

- a) O IEFP, I.P. cobrará juros vencidos e vincendos, calculados de acordo com a taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas;
- b) Nos termos legais, o pagamento do valor em dívida será efectuado em 36 prestações mensais, iguais e sucessivas;
- c) A primeira prestação vence-se no mês seguinte posterior ao da data da Sentença de homologação do Plano (art.17º-F nº7 do CIRE).

7.2. CREDITOS COMUNS

7.2.1.1 IAPMEI

- a) Período de carência de 24 meses, relativamente ao capital, iniciados após o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano de Revitalização;
- b) O pagamento do capital em dívida, com perdão de 80% dos juros vencidos, será liquidado no período de 10 anos, após os 24 meses de carência, essenciais para a constituição de um fundo de maneo capaz de assegurar a viabilidade da empresa;
- c) Sobre o valor em dívida vencer-se-ão juros calculados com base na Euribor a 3 meses, acrescido de um Spread de 1%, tomando como referencial o fixing diário publicitado pela Federação Europeia de Bancos, com início de pagamento no último dia do mês seguinte ao do trânsito em julgado da Sentença de homologação do Plano;

7.2.1.2 CRÉDITOS GARANTIDOS – NORGARANTE, S.A. E BCP E OUTROS CREDORES QUE BENEFICIEM DE AVAL BANCÁRIO OU FIANÇA PESSOAL

–

- a) Período de carência de 24 meses, relativamente ao capital, iniciados após o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano de Revitalização;
- b) O pagamento do capital em dívida, com perdão de 80% dos juros vencidos, será liquidado no período de 10 anos, após os 24 meses de carência, essenciais para a constituição de um fundo de maneo capaz de assegurar a viabilidade da empresa;
- c) Sobre o valor em dívida vencer-se-ão juros calculados com base na Euribor a 3 meses, acrescido de um Spread de 1%, tomando como referencial o fixing diário



publicitado pela Federação Europeia de Bancos, com início de pagamento no último dia do mês seguinte ao do trânsito em julgado da Sentença de homologação do Plano;

7.2.1.3 COMUNS – CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA

Manutenção dos contratos existentes, nos exactos termos actuais, isto é, sem qualquer alteração das condições contratuais.

7.2.1.4 FORNECEDORES

- a) Período de carência de 24 meses, iniciados após o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano de Revitalização;
- b) Perdão de juros vencidos e vincendos;
- c) O pagamento de 50% do capital em dívida, será liquidado no período de 10 anos, após os 24 meses de carência, essenciais para a constituição de um fundo de maneio capaz de assegurar a viabilidade da empresa;

7.3. CRÉDITOS LABORAIS

- a) Período de carência de 24 meses, iniciados após o trânsito em julgado da sentença de homologação do Plano de Revitalização;
- b) Perdão de juros vencidos;
- c) Sobre o valor em dívida vencer-se-ão juros calculados com base na Euribor a 3 meses, acrescido de um Spread de 1%, tomando como referencial o fixing diário publicitado pela Federação Europeia de Bancos.
- d) O pagamento do valor em dívida, será liquidado no período de 60 prestações após os 24 meses de carência, essenciais para a constituição de um fundo de maneio capaz de assegurar a viabilidade da empresa.



7.4. OUTRAS CONDIÇÕES

7.4.1 CREDORES NÃO IDENTIFICADOS NO PROCESSO

- a) Não haverá lugar a qualquer pagamento relativo a créditos não reconhecidos neste processo e que não constem como credores na contabilidade da empresa;
- b) Eventuais credores que venham a reclamar e serem reconhecidos judicialmente créditos anteriores à data da entrada da petição inicial do presente processo em Tribunal, ficarão sujeitos às exactas condições previstas nos pontos acima elencados, consoante a natureza e características do crédito e/ou credor;
- c) Quaisquer créditos vencidos até ao termo do prazo das negociações, ficarão sujeitos às exactas condições previstas nos pontos acima elencados, consoante a natureza e características do crédito e/ou credor.

7.5 REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS CONTRAÍDOS APÓS A DATA DE ENTRADA DA PETIÇÃO INICIAL DO PRESENTE PROCESSO EM TRIBUNAL

- a) Na eventualidade de, na pendência do presente plano de insolvência (incluindo o período definido para regularização das dívidas) se virem a contrair outros créditos, serão observados os vencimentos e condições de pagamento contratados e assim liquidados, sem prejuízo da pontual negociação, renegociação ou constituição de regime prestacional específico.

8. CLÁUSULA SALVO REGRESSO DE MELHOR FORTUNA

O Plano de Recuperação fica subordinado à Clausula “Salvo regresso de melhor fortuna” a partir de 2023, inclusive, caso o EBITDA efectivo seja superior em 20% ao previsto nas projecções económicas e financeiras constantes do Plano de Revitalização, condição em que será feita uma liquidação antecipada das prestações do plano de pagamentos aprovado, desde a última, sem penalização, correspondente a 80% da diferença entre o EBITDA efectivo e o EBITDA projectado, com o inerente rateio pelos credores.

9. GARANTIAS PESSOAIS/AVALES E FIANÇAS:

Para que a revitalização da sociedade possa ser uma realidade, será muito importante que os elementos que compõem a gerência/estrutura societária possam manter-se focalizados na prossecução dos objectivos que o cumprimento do presente plano implica.

Dito isto e atento o facto de:

- i. Os elementos que compõe a gerência/estrutura societária da “TUDEM MAD, UNIPESSOAL, LDA.” ser garante pessoal dos créditos então concedidos pelas instituições financeiras à sociedade, tal como por algum dos credores comuns;
- ii. Ser intenção firme da sociedade e da sua gerência a criação de condições que permitam atender à liquidação integral do seu passivo, tal como proposto no presente plano;



iii. O presente plano não implicar para os credores a assumpção de qualquer perda sobre os capitais reclamados, mas apenas uma dilação temporal do reembolso, a par de uma homogeneização ao nível das taxas de juro vincendas, com o intuito único de ajustar os reembolsos à efectiva capacidade de libertação de meios que o negócio possibilita;

iv. Se manterem intocáveis as garantias afectas a cada um dos créditos reclamados até que se verifique a liquidação integral dos créditos.

Será condição necessária que a aprovação do presente plano implique, por parte dos credores, o não accionamento dos terceiros garantes (avalistas / fiadores), concedendo-lhes as condições necessárias para que aqueles possam dedicar todo o seu tempo à efectiva recuperação da sociedade, único meio que verdadeiramente poderá possibilitar o ressarcimento dos créditos aos credores.

10. CRÉDITOS SOB CONDIÇÃO

Pagamento, no caso de verificação da condição, nos termos da categoria em que se integrem e sujeitos às excepções, prazo e condicionantes que decorram da sua particular natureza.

11. ÂMBITO

As alterações dos créditos sobre a devedora introduzidas pelo plano de recuperação produzir-se-ão independentemente de tais créditos terem sido, ou não, reclamados ou verificados (n.º 1 do artigo 217.º do CIRE).

Nos termos do artigo 209.º, n.º 3 do CIRE, o Plano de Recuperação acautela os créditos eventualmente controvertidos em processo de impugnação de forma que venham a ter o mesmo tratamento que os da classe em que se inserem.

12. PAGAMENTO AOS CREDITORES

a) Todos os pagamentos serão feitos na sede social da empresa em cheque nominativo, salvo se, caso a caso, for acordado entre o credor e a empresa outra forma e meio de pagamento;

b) Tal como disposto no Plano de Recuperação, a moratória ou perdão previstos no Plano mantêm-se quanto ao crédito, relativamente ao qual a devedora se constitui em mora, por força da falta de disponibilidades da mesma, devendo a situação ser regularizada nos 60 dias após a notificação por escrito do credor em causa.



13.O IMPACTO EXPECTAVEL DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS, POR COMPARAÇÃO COM A SITUAÇÃO QUE SE VERIFICARIA NA AUSENCIA DE QUALQUER PLANO DE INSOLVÊNCIA

O Plano de Recuperação, apresentado pela gerência da devedora, tem por finalidade expor as condições em que esta e os credores definem a continuidade da empresa, sob administração da devedora, e nomeadamente os termos em que serão feitos os reembolsos dos créditos sobre a devedora.

Mas considerando o volume de créditos referenciados na lista provisória de credores a título de capital e os valores estimados para os activos, não se vislumbra alternativa que não seja a continuidade em laboração da empresa, com uma estrutura de custos adaptada à nova realidade de mercado, permitindo libertar os meios que sejam necessários para satisfazer os créditos sobre a devedora.

Na ausência do apoio dos credores ao Plano de Recuperação, tornar-se como certo o Cenário de Liquidação abrupta dos activos da empresa a revitalizar.

Este cenário caracterizar-se-á por: venda dos activos. E, como também se depreende, o cenário de não Recuperação não deixará de acarretar perdas substanciais na venda daqueles mesmos bens.

Estima-se no cenário de não Recuperação que os credores comuns – nomeadamente Fornecedores, Bancos e Restantes Credores – receberão uma percentagem REDUZIDA OU MESMO NULA DOS SEUS CRÉDITOS.

Em alternativa, com a aprovação do plano, teremos o pagamento das obrigações assumidas perante todos os credores nos termos supra expostos.

De referir que se mostra imprescindível assegurar os períodos de carência supra expostos, porquanto a empresa necessita deste período de tempo para executar o seu projecto e potenciar a sua actividade dentro dos parâmetros que agora lhe vão ser exigidos pelos seus fornecedores e prestadores de serviços, que não irão certamente conceder grandes facilidades de crédito.

Terminado o período de carência e tendo em conta as previsões constantes deste Plano a empresa terá condições de tesouraria, devido à carência agora concedida, que lhe permitirá cumprir o que aqui está estabelecido.

Assim, atendendo-se ao supra exposto, a aprovação do plano de recuperação afigura-se claramente mais vantajosa do que a de não aprovação, a qual, percutese, irá provocar a destruição da empresa e a total perda dos respectivos postos de trabalho com o subsequente desemprego dos cerca de 20 trabalhadores da empresa, ficando, ainda, prejudicada o previsto aumento do quadro pessoal e contratação de mais trabalhadores.



14. PRECEITOS LEGAIS DERROGADOS E ÂMBITO DESSA DERROGAÇÃO

A aprovação do presente plano implica a derrogação dos seguintes preceitos do CIRE:

Com o presente plano foram derrogados os seguintes preceitos legais do CIRE que importa esclarecer:

- Foi derrogado o princípio da igualdade (art.º 194.º do CIRE) relativamente aos créditos do Estado, na medida em que está previsto o pagamento da totalidade do crédito, por força do enquadramento legal e das normas imperativas de direito público, que não podem ser afastadas por vontades particulares, seja no que diz respeito às dívidas da Fazenda Pública, seja no que diz respeito à Segurança Social, seja no que diz respeito ao IEFP, I.P. (princípio da indisponibilidade dos créditos tributários);
- Foi derrogado o princípio da igualdade (art.º 194.º do CIRE) relativamente aos créditos decorrentes do contrato de locação financeira imobiliária, dado que o prédio onde labora a sociedade – *o qual é objecto do contrato de locação financeira imobiliária titulado pelo Banco Santander* - para a laboração industrial da sociedade e, por isso, ser também imprescindível que o mesmo permita a retoma do cumprimento desse mesmo contrato de locação financeira, permitindo desse modo a viabilidade de cumprimento das encomendas que a devedora tem em carteira e demais condições de entrega das mercadorias o que, favorecerá todos os demais credores.
- Foi derrogado o princípio da igualdade (art. 194º do CIRE) relativamente aos créditos comuns detidos pelos credores garantidos, Banca, IAPMEI, na medida em que, desse modo, será permitido a reestruturação dos seus créditos existentes a prazos bastante mais longos, e a taxas inferiores às que então se encontram em vigor, incorporando também aqui um esforço quer temporal quer de perda de remuneração do capital.
- Por outro lado, o acesso ao financiamento bancário de forma directa ou indirecta representa para a sociedade uma necessidade que garantirá, no futuro, melhores condições de investimento e de sustentabilidade do seu modelo de negócio, o que é determinante para a continuidade da empresa e por tal para o sucesso desta medida PER.
- Por outro lado, o apoio da banca é imprescindível à manutenção e sustentabilidade futura do negócio.
- Igual derrogação se prevê no que concerne aos créditos laborais, em virtude das



garantias que legalmente lhes assistem, prevendo-se quanto a estes um tratamento igual ao previsto para os créditos do Estado; Cabendo, ainda, apontar que os trabalhadores que entretanto já se desvincularam se encontram, desde já, salvaguardados pela atribuição do subsídio de desemprego.

15. Tratamento diferenciado de Credores

A possibilidade de estabelecer diferenciações entre credores, está dependente da existência de uma razão que o justifique, nomeadamente a proporcionalidade das garantias prestadas.

Em primeiro lugar, importa salientar que a regra no processo especial de revitalização é a de privilegiar tudo o que não contrarie o interesse público, ligado ao funcionamento da economia e à satisfação do interesse colectivo dos credores, a de evitar a liquidação de patrimónios e o desaparecimento de agentes económicos e assim, o de propiciar o êxito da revitalização do devedor.

Ora, *“O processo actual (PER) destina-se sobretudo a viabilizar a prossecução da actividade comercial e empresarial apoiando a devedora, por acordo dos credores relevantes (...).”*

“A igualdade aqui é garantida pela formação de uma vontade maioritária. Não se trata de igualdade absoluta no tratamento dos credores, permitindo-se diferenciações no tratamento, desde que fundamentadas em razões objectivas”. V.g. Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 09.05.2013 nº 1008/12.9TYLSB.L1-8 in www.dgsi.pt.

De igual forma, recorre-se a Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça, sendo um de 10.04.2014 referente ao processo nº 83/13.3TBMCD-B.P1.S1 in www.dgsi.pt o qual dispõe que *“O novo CIRE privilegia a recuperação da empresa em lugar da liquidação do património do devedor insolvente e da repartição do produto obtido pelos credores” e que “a homologação do plano de insolvência só deve ser rejeitada quando a diferenciação entre os credores é meramente arbitrária, sem qualquer fundamento objectivo e racional, o que não sucede se o tratamento diferenciado dado às instituições bancárias e financeiras está objectivamente fundamentado.”*

E um outro de 25.03.2014 relativo ao processo nº 6148/12.1TBBERG.G1.S1 disponível igualmente em www.dgsi.pt, o qual refere que *“Com a reforma de 2012 o CIRE mudou de paradigma, tendo agora como desiderato principal a recuperação, a revitalização da empresa em estado de pré-insolvência, relegando para segundo plano o que antes era o objectivo precípua do diploma – a liquidação como meio de sanear a economia de empresas que não geravam riqueza.”*

O art. 194º, nº1, do CIRE consagra de forma mitigada a igualdade dos credores da empresa em estado de insolvência do ponto em que, implicitamente, ressalva excepções assentes em *“diferenciações justificadas por razões objectivas”*. O princípio da igualdade não implica um tratamento absolutamente igual, antes impõe que situações diferentes sejam tratadas de modo diferente.



No processo falimentar, aos credores cabe decidir, com larga autonomia, a forma como recuperar os seus créditos, abrindo-se duas vias; a da liquidação da empresa ou a sua recuperação. Daí que, tendo em conta a tendencial igualdade dos credores no processo falimentar – “*par conditio creditorum*” – haverá que não esquecer que, decretada a insolvência, desaparecem os privilégios dos créditos do Estado e outras entidades, designadamente da Segurança Social, nos termos do art. 97º, nº1, al. a) do CIRE (...).

Ponderando que o PER tem como fim primordial a recuperação da empresa, a derrogação do princípio da igualdade dos credores é legítima num quadro de ponderação de interesses – o interesse individual por contraposição ao colectivo – se este se situar num patamar material e fundadamente superior em função dos direitos que devem ser salvaguardados, atendendo a sua relevância pública.

A Devedora socorre-se, para ainda melhor fundamentar a sua tese, do Douto Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 29.05.2014 referente ao processo 723/13.4TYLSB.L1-6, disponível em www.dgsi.pt, quando este refere, na senda aliás dos Doutos Acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça supra mencionados, que “*O objectivo principal do processo especial de revitalização é a obtenção de um acordo entre o devedor e uma maioria de credores com vista à recuperação e viabilização económica do devedor e, nessa medida, a satisfação, também, dos interesses dos seus credores*” e que “*O princípio da igualdade dos credores não obsta ao estabelecimento no plano de recuperação de diferenças de tratamento relativamente a credores em desigualdade de circunstâncias, inclusive, dentro da mesma categoria de credores, nomeadamente para os credores que proporcionem os meios financeiros necessários para o desenvolvimento da actividade da devedora (art.º 17.º-H, n.º1, do CIRE).*”

Luís A. Carvalho Fernandes e João Labareda, no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas Anotado, Editora Quid Juris, na anotação 3. ao artigo 194.º, página 45, II Volume que prescrevem que: “*A letra do n.º 1 procurou acolher de uma forma evidente as duas facetas em que se desdobra o princípio da igualdade, traduzidas na necessidade de tratar igualmente o que é semelhante e de distinguir o que é distinto, sem prejuízo do acordo dos credores atingidos, em contrário.*”

Acrescenta a anotação 4. ao mesmo artigo que “*A razão objectiva mais clara que fundamenta a diferença de tratamento dos credores assenta na distinta classificação dos créditos, nos termos em que agora está assumida no art.º 47.º do Código. Para além disso, dentro da mesma categoria há motivos para destringer, conforme o grau hierárquico que couber aos vários credores. Mas, a ponderação das circunstâncias de cada situação pode justificar outros alinhamentos, nomeadamente tendo em conta as fontes do crédito.*”

16. EXECUÇÃO DO PLANO DE REVITALIZAÇÃO E SEUS EFEITOS

a) Com o despacho de homologação, além dos efeitos legais, produzem-se as alterações dos créditos sobre a devedora, introduzidas pelo Plano de Recuperação, independentemente de tais créditos terem sido, ou não, reclamados ou verificados;



b) As acções judiciais em curso, comuns, especiais ou executivas, instauradas contra a sociedade para cobrança dos créditos contra a mesma reclamados, extinguem-se assim que for aprovado e homologado o Plano de Revitalização.

ANEXOS:

TUDEMMAD, UNIPESSOAL, LDA.

DEMONSTRAÇÃO PREVISIONAL DOS FLUXOS DE CAIXA

PAGAMENTOS	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
GARANTIDOS												
Instituições Bancárias												
Estado e Outros Entes Públicos - AT												
Estado e Outros Entes Públicos - SS												
Fornecedores												
Trabalhadores												
Outros												
PRIVILEGIADOS												
Instituições Bancárias												
Estado e Outros Entes Públicos - AT	3.612,23 €	3.532,91 €	3.453,60 €	3.374,28 €	3.294,96 €	3.215,78 €	- 0,00 €	- 0,00 €	- 0,00 €	- 0,00 €	- 0,00 €	- 0,00 €
Estado e Outros Entes Públicos - SS	19.224,94 €	18.855,52 €	18.486,11 €	18.116,69 €	17.747,28 €	17.377,87 €	17.008,45 €	16.639,04 €	16.269,62 €	15.900,21 €	15.530,80 €	15.161,38 €
Fornecedores												
Trabalhadores												
COMUNS												
Instituições Bancárias			17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €	17.735,48 €
Estado e Outros Entes Públicos - IAPMEI			26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €	26.686,16 €
Estado e Outros Entes Públicos - AT												
Estado e Outros Entes Públicos - SS												
Fornecedores			17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €	17.043,77 €
Trabalhadores												
Outros												
TOTAL PAGAMENTOS	22.837,17 €	22.388,44 €	83.405,12 €	82.956,39 €	82.507,66 €	82.059,06 €	78.473,87 €	78.104,45 €	77.735,04 €	77.365,62 €	76.996,21 €	76.626,80 €

		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Vendas e Prestação de Serviços	+	1.740.982,65 €	1.394.470,11 €	926.581,44 €	1.019.239,58 €	1.121.163,54 €	1.233.279,90 €	1.356.607,89 €	1.492.268,67 €	1.507.191,36 €	1.522.263,28 €	1.537.485,91 €	1.552.860,77 €	1.568.389,37 €	1.584.073,27 €	1.599.914,00 €	1.615.913,14 €
Variação da produção	+			170.001,20 €	81.415,20 €												
	-	4.785,00 €															
Vendas + Prestação de Serviços	=	1.736.197,65 €	1.394.470,11 €	1.096.582,64 €	1.100.654,78 €	1.121.163,54 €	1.233.279,90 €	1.356.607,89 €	1.492.268,67 €	1.507.191,36 €	1.522.263,28 €	1.537.485,91 €	1.552.860,77 €	1.568.389,37 €	1.584.073,27 €	1.599.914,00 €	1.615.913,14 €
CMVMC	=	797.294,84 €	513.008,94 €	442.896,36 €	440.261,91 €	392.407,24 €	369.983,97 €	406.982,37 €	447.680,60 €	452.157,41 €	456.678,98 €	461.245,77 €	465.858,23 €	470.516,81 €	475.221,98 €	479.974,20 €	484.773,94 €
Lucro Bruto	=	938.902,81 €	881.461,17 €	653.686,28 €	660.392,87 €	728.756,30 €	863.295,93 €	949.625,52 €	1.044.588,07 €	1.055.033,95 €	1.065.584,29 €	1.076.240,14 €	1.087.002,54 €	1.097.872,56 €	1.108.851,29 €	1.119.939,80 €	1.131.139,20 €
Fornecimentos e Serviços Externos	-	242.061,15 €	334.955,55 €	260.900,70 €	226.870,17 €	197.278,41 €	172.659,19 €	176.359,03 €	193.994,93 €	195.934,88 €	197.894,23 €	199.873,17 €	201.871,90 €	203.890,62 €	205.929,52 €	207.988,82 €	210.068,71 €
Custos com o Pessoal	-	436.027,32 €	393.185,13 €	291.216,19 €	363.216,08 €	358.772,33 €	394.649,57 €	434.114,52 €	477.525,98 €	482.301,24 €	487.124,25 €	491.995,49 €	496.915,45 €	501.884,60 €	506.903,45 €	511.972,48 €	517.092,21 €
Outros Rendimentos e Ganhos	+	1.956,56 €	2.308,20 €	2.608,11 €	5.503,27 €	5.605,82 €	6.166,40 €	6.783,04 €	7.461,34 €	7.535,96 €	7.611,32 €	7.687,43 €	7.764,30 €	7.841,95 €	7.920,37 €	7.999,57 €	8.079,57 €
Outros Gastos e Perdas	-	93.567,24 €	36.564,06 €	14.900,60 €	11.006,55 €	11.211,64 €	12.332,80 €	13.566,08 €	14.922,69 €	15.071,91 €	15.222,63 €	15.374,86 €	15.528,61 €	15.683,89 €	15.840,73 €	15.999,14 €	16.159,13 €
EBIT		169.203,66 €	119.064,63 €	89.276,90 €	64.803,34 €	167.099,74 €	289.820,78 €	332.368,93 €	365.605,83 €	369.261,88 €	372.954,50 €	376.684,05 €	380.450,89 €	384.255,40 €	388.097,95 €	391.978,93 €	395.898,72 €

TUDEMMA, UNIPESSOAL, LDA.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Vendas e Serviços Prestados	1.740.982,65 €	1.394.470,11 €	926.581,44 €	1.019.239,58 €	1.121.163,54 €	1.233.279,90 €	1.356.607,89 €	1.492.268,67 €	1.507.191,36 €	1.522.263,28 €	1.537.485,91 €	1.552.860,77 €	1.568.389,37 €	1.584.073,27 €	1.599.914,00 €	1.615.913,14 €
Subsídios à Exploração																
Variação nos Inventários de Produção	4.785,00 €		170.001,20 €	81.415,20 €												
Prabalhos para a Propria Entidade																
C.M.V.M.C	797.294,84 €	513.008,94 €	442.896,36 €	407.695,83 €	392.407,24 €	369.983,97 €	406.982,37 €	447.680,60 €	452.157,41 €	456.678,98 €	461.245,77 €	465.858,23 €	470.516,81 €	475.221,98 €	479.974,20 €	484.773,94 €
Fornecimentos e Serviços Externos	242.061,15 €	334.955,55 €	260.900,70 €	226.870,17 €	197.278,41 €	172.659,19 €	176.359,03 €	193.994,93 €	195.934,88 €	197.894,23 €	199.873,17 €	201.871,90 €	203.890,62 €	205.929,52 €	207.988,82 €	210.068,71 €
Gastos com Pessoal	436.027,32 €	393.185,13 €	291.216,19 €	285.387,08 €	313.925,79 €	345.318,37 €	379.850,21 €	417.835,23 €	422.013,58 €	426.233,72 €	430.496,05 €	434.801,02 €	439.149,02 €	443.540,52 €	447.975,92 €	452.455,68 €
Imparidade de Inventarios																
Imparidade de Dívidas a Receber	82.314,09 €															
Outras Imparidades																
Outros Rendimentos e Ganhos	1.956,56 €	2.308,20 €	2.608,11 €	5.096,20 €	5.605,82 €	6.166,40 €	6.783,04 €	7.461,34 €	7.535,96 €	7.611,32 €	7.687,43 €	7.764,30 €	7.841,95 €	7.920,37 €	7.999,57 €	8.079,57 €
Outros Gastos e Perdas	11.253,15 €	36.564,06 €	14.900,60 €	10.192,40 €	11.211,64 €	12.332,80 €	13.566,08 €	14.922,69 €	15.071,91 €	15.222,63 €	15.374,86 €	15.528,61 €	15.683,89 €	15.840,73 €	15.999,14 €	16.159,13 €
Resultados antes de depreciações, financiamentos e impostos	169.203,66 €	119.064,63 €	89.276,90 €	175.605,50 €	211.946,28 €	339.151,97 €	386.633,24 €	425.296,57 €	429.549,53 €	433.845,04 €	438.183,49 €	442.565,32 €	446.990,98 €	451.460,89 €	455.975,49 €	460.535,25 €
Gastos de Depreciações e Amortizações	81.684,04 €	72.608,04 €	64.540,48 €	57.369,31 €	50.994,94 €	45.328,84 €	40.292,30 €	35.815,38 €	31.835,89 €	28.298,57 €	25.154,29 €	22.359,36 €	19.874,99 €	17.666,66 €	15.703,70 €	13.958,84 €
Imparidade de Investimentos																
Resultado Operacional	87.519,62 €	46.456,59 €	24.736,42 €	118.236,19 €	160.951,34 €	293.823,13 €	346.340,94 €	389.481,19 €	397.713,64 €	405.546,46 €	413.029,20 €	420.205,96 €	427.115,99 €	433.794,23 €	440.271,79 €	446.576,40 €
Juros e rendimentos obtidos			- €													
Juros e gastos suportados	14.275,92 €	15.703,51 €	16.488,69 €	15.703,51 €	14.955,73 €	14.243,55 €	13.565,28 €	12.919,32 €	12.304,11 €	11.718,20 €	11.160,19 €	10.628,76 €	10.122,62 €	9.640,59 €	9.181,52 €	8.744,30 €
Resultado Antes de Impostos	73.243,70 €	30.753,08 €	8.247,74 €	102.532,68 €	145.995,61 €	279.579,58 €	332.775,66 €	376.561,87 €	385.409,53 €	393.828,26 €	401.869,01 €	409.577,20 €	416.993,36 €	424.153,64 €	431.090,28 €	437.832,10 €
Imposto sobre o rendimento do Período	17.405,75 €	6.919,44 €	1.831,00 €	22.762,25 €	32.411,03 €	62.066,67 €	73.876,20 €	83.596,74 €	85.560,92 €	87.429,87 €	89.214,92 €	90.926,14 €	92.572,53 €	94.162,11 €	95.702,04 €	97.198,73 €
Resultado líquido do período	55.837,95 €	23.833,64 €	6.416,74 €	79.770,42 €	113.584,59 €	217.512,91 €	258.899,46 €	292.965,14 €	299.848,61 €	306.398,39 €	312.654,09 €	318.651,06 €	324.420,84 €	329.991,53 €	335.388,23 €	340.633,37 €

TUEMMAD, UNIPESSOAL, LDA.

PLANO DE PAGAMENTOS PREVISIONAL
AUTORIDADE TRIBUTARIA

DATA	Nº PRESTAÇÃO	CAPITAL EM DIVIDA	AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL	JUROS	PRESTAÇÃO MENOR A PAGAR	CAPITAL EM DIVIDA NO FINAL DO PERÍODO
25-01-2022	1	19.036,21 €	264,39 €	39,66 €	304,05 €	18.773,82 €
25-02-2022	2	18.773,82 €	264,39 €	39,11 €	303,50 €	18.507,43 €
25-03-2022	3	18.507,43 €	264,39 €	38,56 €	302,95 €	18.241,04 €
25-04-2022	4	18.241,04 €	264,39 €	38,01 €	302,40 €	17.974,65 €
25-05-2022	5	17.974,65 €	264,39 €	37,46 €	301,85 €	17.712,26 €
25-06-2022	6	17.712,26 €	264,39 €	36,90 €	301,30 €	17.449,87 €
25-07-2022	7	17.449,87 €	264,39 €	36,35 €	300,74 €	17.187,48 €
25-08-2022	8	17.187,48 €	264,39 €	35,80 €	300,19 €	16.925,09 €
25-09-2022	9	16.925,09 €	264,39 €	35,25 €	299,64 €	16.662,70 €
25-10-2022	10	16.662,70 €	264,39 €	34,70 €	299,09 €	16.400,31 €
25-11-2022	11	16.399,31 €	264,39 €	34,15 €	298,54 €	16.137,92 €
25-12-2022	12	16.137,92 €	264,39 €	33,60 €	297,99 €	15.875,53 €
TOTAL ANO 2022						4.905,64 €
25-01-2023	13	15.863,53 €	264,39 €	33,05 €	297,44 €	15.593,14 €
25-02-2023	14	15.593,14 €	264,39 €	32,50 €	296,89 €	15.320,75 €
25-03-2023	15	15.320,75 €	264,39 €	31,95 €	296,34 €	15.048,36 €
25-04-2023	16	15.048,36 €	264,39 €	31,40 €	295,79 €	14.775,97 €
25-05-2023	17	14.775,97 €	264,39 €	30,85 €	295,24 €	14.503,58 €
25-06-2023	18	14.503,58 €	264,39 €	30,30 €	294,69 €	14.231,19 €
25-07-2023	19	14.231,19 €	264,39 €	29,74 €	294,14 €	13.958,80 €
25-08-2023	20	13.958,80 €	264,39 €	29,19 €	293,59 €	13.686,41 €
25-09-2023	21	13.686,41 €	264,39 €	28,64 €	293,04 €	13.414,02 €
25-10-2023	22	13.414,02 €	264,39 €	28,09 €	292,49 €	13.141,63 €
25-11-2023	23	13.141,63 €	264,39 €	27,54 €	291,94 €	12.869,24 €
25-12-2023	24	12.869,24 €	264,39 €	26,99 €	291,39 €	12.596,85 €
TOTAL ANO 2023						360,23 €
25-01-2024	25	12.608,85 €	264,39 €	26,44 €	290,84 €	12.324,46 €
25-02-2024	26	12.324,46 €	264,39 €	25,89 €	290,29 €	12.052,07 €
25-03-2024	27	12.052,07 €	264,39 €	25,34 €	289,74 €	11.779,68 €
25-04-2024	28	11.779,68 €	264,39 €	24,79 €	289,19 €	11.507,29 €
25-05-2024	29	11.507,29 €	264,39 €	24,24 €	288,64 €	11.234,90 €
25-06-2024	30	11.234,90 €	264,39 €	23,69 €	288,09 €	10.962,51 €
25-07-2024	31	10.962,51 €	264,39 €	23,14 €	287,54 €	10.690,12 €
25-08-2024	32	10.690,12 €	264,39 €	22,59 €	286,99 €	10.417,73 €
25-09-2024	33	10.417,73 €	264,39 €	22,04 €	286,44 €	10.145,34 €
25-10-2024	34	10.145,34 €	264,39 €	21,49 €	285,89 €	9.872,95 €
25-11-2024	35	9.872,95 €	264,39 €	20,94 €	285,34 €	9.600,56 €
25-12-2024	36	9.600,56 €	264,39 €	20,39 €	284,79 €	9.328,17 €
TOTAL ANO 2024						2.900,92 €
25-01-2025	37	9.328,17 €	264,39 €	19,84 €	284,24 €	9.055,78 €
25-02-2025	38	9.055,78 €	264,39 €	19,29 €	283,69 €	8.780,59 €
25-03-2025	39	8.780,59 €	264,39 €	18,74 €	283,14 €	8.505,40 €
25-04-2025	40	8.505,40 €	264,39 €	18,19 €	282,59 €	8.230,21 €
25-05-2025	41	8.230,21 €	264,39 €	17,64 €	282,04 €	7.955,02 €
25-06-2025	42	7.955,02 €	264,39 €	17,09 €	281,49 €	7.679,83 €
25-07-2025	43	7.679,83 €	264,39 €	16,54 €	280,94 €	7.404,64 €
25-08-2025	44	7.404,64 €	264,39 €	15,99 €	280,39 €	7.129,45 €
25-09-2025	45	7.129,45 €	264,39 €	15,44 €	279,84 €	6.854,26 €
25-10-2025	46	6.854,26 €	264,39 €	14,89 €	279,29 €	6.579,07 €
25-11-2025	47	6.579,07 €	264,39 €	14,34 €	278,74 €	6.303,88 €
25-12-2025	48	6.303,88 €	264,39 €	13,79 €	278,19 €	6.028,69 €
TOTAL ANO 2025						2.000,80 €
25-01-2026	49	6.028,69 €	264,39 €	13,24 €	277,64 €	5.753,50 €
25-02-2026	50	5.753,50 €	264,39 €	12,69 €	277,09 €	5.496,31 €
25-03-2026	51	5.496,31 €	264,39 €	12,14 €	276,54 €	5.239,12 €
25-04-2026	52	5.239,12 €	264,39 €	11,59 €	275,99 €	4.981,93 €
25-05-2026	53	4.981,93 €	264,39 €	11,04 €	275,44 €	4.724,74 €
25-06-2026	54	4.724,74 €	264,39 €	10,49 €	274,89 €	4.467,55 €
25-07-2026	55	4.467,55 €	264,39 €	9,94 €	274,34 €	4.210,36 €
25-08-2026	56	4.210,36 €	264,39 €	9,39 €	273,79 €	3.953,17 €
25-09-2026	57	3.953,17 €	264,39 €	8,84 €	273,24 €	3.695,98 €
25-10-2026	58	3.695,98 €	264,39 €	8,29 €	272,69 €	3.438,79 €
25-11-2026	59	3.438,79 €	264,39 €	7,74 €	272,14 €	3.181,60 €
25-12-2026	60	3.181,60 €	264,39 €	7,19 €	271,59 €	2.924,41 €
TOTAL ANO 2026						1.200,68 €
25-01-2027	61	2.924,41 €	264,39 €	6,64 €	271,04 €	2.667,22 €
25-02-2027	62	2.667,22 €	264,39 €	6,09 €	270,49 €	2.410,03 €
25-03-2027	63	2.410,03 €	264,39 €	5,54 €	269,94 €	2.152,84 €
25-04-2027	64	2.152,84 €	264,39 €	4,99 €	269,39 €	1.895,65 €
25-05-2027	65	1.895,65 €	264,39 €	4,44 €	268,84 €	1.638,46 €
25-06-2027	66	1.638,46 €	264,39 €	3,89 €	268,29 €	1.381,27 €
25-07-2027	67	1.381,27 €	264,39 €	3,34 €	267,74 €	1.124,08 €
25-08-2027	68	1.124,08 €	264,39 €	2,79 €	267,19 €	866,89 €
25-09-2027	69	866,89 €	264,39 €	2,24 €	266,64 €	609,70 €
25-10-2027	70	609,70 €	264,39 €	1,69 €	266,09 €	352,51 €
25-11-2027	71	352,51 €	264,39 €	1,14 €	265,54 €	95,32 €
25-12-2027	72	95,32 €	264,39 €	0,59 €	264,99 €	0,00 €
TOTAL ANO 2027						42,97 €
25-01-2028	73	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-02-2028	74	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-03-2028	75	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-04-2028	76	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-05-2028	77	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-06-2028	78	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-07-2028	79	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-08-2028	80	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-09-2028	81	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-10-2028	82	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-11-2028	83	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-12-2028	84	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL ANO 2028						0,00 €
25-01-2029	85	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-02-2029	86	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-03-2029	87	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-04-2029	88	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-05-2029	89	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-06-2029	90	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-07-2029	91	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-08-2029	92	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-09-2029	93	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-10-2029	94	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-11-2029	95	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-12-2029	96	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL ANO 2029						0,00 €
25-01-2030	97	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-02-2030	98	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-03-2030	99	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-04-2030	100	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-05-2030	101	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-06-2030	102	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-07-2030	103	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-08-2030	104	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-09-2030	105	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-10-2030	106	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-11-2030	107	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-12-2030	108	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL ANO 2030						0,00 €
25-01-2031	109	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-02-2031	110	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-03-2031	111	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-04-2031	112	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-05-2031	113	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-06-2031	114	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-07-2031	115	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-08-2031	116	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-09-2031	117	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-10-2031	118	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-11-2031	119	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-12-2031	120	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL ANO 2031						0,00 €
25-01-2032	121	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-02-2032	122	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-03-2032	123	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-04-2032	124	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-05-2032	125	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-06-2032	126	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-07-2032	127	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-08-2032	128	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-09-2032	129	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-10-2032	130	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-11-2032	131	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-12-2032	132	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL ANO 2032						0,00 €
25-01-2033	133	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-02-2033	134	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-03-2033	135	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-04-2033	136	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-05-2033	137	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-06-2033	138	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-07-2033	139	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-08-2033	140	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-09-2033	141	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-10-2033	142	0,00 €	- €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
25-11-2033	143	0,00 €	- €	0,00 €		

TUDEMMAO, UNIPESSOAL, LDA.

PLANO DE PAGAMENTOS PREVISIONAL
SEGURANÇA SOCIAL

DATA	MP PRESTAÇÃO	CAPITAL EM DIVIDA	AMORTIZAÇÃO DE CAPITAL	JUROS	PRESTAÇÃO MENSAL A PAGAR	CAPITAL EM DIVIDA NO FINAL DO PERÍODO
25-01-2022	1	384.707,63 €	1.231,38 €	384,81 €	1.616,19 €	383.476,25 €
25-02-2022	2	384.470,25 €	1.231,38 €	382,24 €	1.613,62 €	382.248,87 €
25-03-2022	3	382.248,87 €	1.231,38 €	379,08 €	1.611,20 €	381.021,04 €
25-04-2022	4	381.021,04 €	1.231,38 €	377,11 €	1.608,99 €	379.782,31 €
25-05-2022	5	379.782,31 €	1.231,38 €	374,55 €	1.605,93 €	378.550,79 €
25-06-2022	6	378.550,79 €	1.231,38 €	372,08 €	1.603,14 €	377.325,25 €
25-07-2022	7	377.325,25 €	1.231,38 €	369,42 €	1.600,80 €	376.097,97 €
25-08-2022	8	376.097,97 €	1.231,38 €	366,85 €	1.598,23 €	374.866,59 €
25-09-2022	9	374.866,59 €	1.231,38 €	364,39 €	1.595,60 €	373.632,21 €
25-10-2022	10	373.632,21 €	1.231,38 €	361,72 €	1.593,14 €	372.395,89 €
25-11-2022	11	372.395,89 €	1.231,38 €	359,15 €	1.590,53 €	371.162,45 €
25-12-2022	12	371.162,45 €	1.231,38 €	356,59 €	1.587,74 €	369.931,07 €
TOTAL ANO 2022						
		4.648,58 €				29.225,85 €
25-01-2023	13	369.931,07 €	1.231,38 €	354,02 €	1.585,40 €	368.699,69 €
25-02-2023	14	368.699,69 €	1.231,38 €	351,46 €	1.582,84 €	367.468,21 €
25-03-2023	15	367.468,21 €	1.231,38 €	348,89 €	1.580,27 €	366.236,90 €
25-04-2023	16	366.236,90 €	1.231,38 €	346,33 €	1.577,71 €	365.005,55 €
25-05-2023	17	365.005,55 €	1.231,38 €	343,76 €	1.575,14 €	363.774,22 €
25-06-2023	18	363.774,22 €	1.231,38 €	341,20 €	1.572,58 €	362.542,79 €
25-07-2023	19	362.542,79 €	1.231,38 €	338,63 €	1.570,01 €	361.311,41 €
25-08-2023	20	361.311,41 €	1.231,38 €	336,07 €	1.567,45 €	360.080,00 €
25-09-2023	21	360.080,00 €	1.231,38 €	333,50 €	1.564,88 €	358.848,65 €
25-10-2023	22	358.848,65 €	1.231,38 €	330,93 €	1.562,31 €	357.617,27 €
25-11-2023	23	357.617,27 €	1.231,38 €	328,37 €	1.559,74 €	356.385,89 €
25-12-2023	24	356.385,89 €	1.231,38 €	325,80 €	1.557,18 €	355.154,51 €
TOTAL ANO 2023						
		4.078,36 €				18.853,34 €
25-01-2024	25	355.154,51 €	1.231,38 €	323,24 €	1.554,62 €	353.923,13 €
25-02-2024	26	353.923,13 €	1.231,38 €	320,67 €	1.552,05 €	352.692,75 €
25-03-2024	27	352.692,75 €	1.231,38 €	318,11 €	1.549,48 €	351.462,36 €
25-04-2024	28	351.462,36 €	1.231,38 €	315,54 €	1.546,92 €	350.231,99 €
25-05-2024	29	350.231,99 €	1.231,38 €	312,98 €	1.544,35 €	349.001,61 €
25-06-2024	30	349.001,61 €	1.231,38 €	310,41 €	1.541,79 €	347.771,23 €
25-07-2024	31	347.771,23 €	1.231,38 €	307,85 €	1.539,23 €	346.540,85 €
25-08-2024	32	346.540,85 €	1.231,38 €	305,28 €	1.536,66 €	345.310,47 €
25-09-2024	33	345.310,47 €	1.231,38 €	302,72 €	1.534,10 €	344.080,09 €
25-10-2024	34	344.080,09 €	1.231,38 €	300,15 €	1.531,53 €	342.849,71 €
25-11-2024	35	342.849,71 €	1.231,38 €	297,58 €	1.528,96 €	341.619,33 €
25-12-2024	36	341.619,33 €	1.231,38 €	295,02 €	1.526,39 €	340.388,95 €
TOTAL ANO 2024						
		3.729,52 €				18.462,11 €
25-01-2025	37	340.388,95 €	1.231,38 €	292,45 €	1.523,83 €	339.158,57 €
25-02-2025	38	339.158,57 €	1.231,38 €	289,88 €	1.521,27 €	337.929,19 €
25-03-2025	39	337.929,19 €	1.231,38 €	287,32 €	1.518,70 €	336.699,81 €
25-04-2025	40	336.699,81 €	1.231,38 €	284,76 €	1.516,14 €	335.470,43 €
25-05-2025	41	335.470,43 €	1.231,38 €	282,19 €	1.513,57 €	334.241,05 €
25-06-2025	42	334.241,05 €	1.231,38 €	279,63 €	1.511,01 €	333.011,67 €
25-07-2025	43	333.011,67 €	1.231,38 €	277,06 €	1.508,44 €	331.782,29 €
25-08-2025	44	331.782,29 €	1.231,38 €	274,50 €	1.505,88 €	330.552,91 €
25-09-2025	45	330.552,91 €	1.231,38 €	271,93 €	1.503,31 €	329.323,53 €
25-10-2025	46	329.323,53 €	1.231,38 €	269,37 €	1.500,75 €	328.094,15 €
25-11-2025	47	328.094,15 €	1.231,38 €	266,80 €	1.498,18 €	326.864,77 €
25-12-2025	48	326.864,77 €	1.231,38 €	264,24 €	1.495,62 €	325.635,39 €
TOTAL ANO 2025						
		3.480,13 €				18.116,69 €
25-01-2026	49	325.635,39 €	1.231,38 €	261,67 €	1.493,05 €	324.406,01 €
25-02-2026	50	324.406,01 €	1.231,38 €	259,10 €	1.490,48 €	323.176,63 €
25-03-2026	51	323.176,63 €	1.231,38 €	256,54 €	1.487,92 €	321.947,25 €
25-04-2026	52	321.947,25 €	1.231,38 €	253,97 €	1.485,35 €	320.717,87 €
25-05-2026	53	320.717,87 €	1.231,38 €	251,41 €	1.482,79 €	319.488,49 €
25-06-2026	54	319.488,49 €	1.231,38 €	248,84 €	1.480,22 €	318.259,11 €
25-07-2026	55	318.259,11 €	1.231,38 €	246,28 €	1.477,66 €	317.029,73 €
25-08-2026	56	317.029,73 €	1.231,38 €	243,71 €	1.475,09 €	315.800,35 €
25-09-2026	57	315.800,35 €	1.231,38 €	241,15 €	1.472,53 €	314.570,97 €
25-10-2026	58	314.570,97 €	1.231,38 €	238,58 €	1.469,96 €	313.341,59 €
25-11-2026	59	313.341,59 €	1.231,38 €	236,02 €	1.467,40 €	312.112,21 €
25-12-2026	60	312.112,21 €	1.231,38 €	233,45 €	1.464,83 €	310.882,83 €
TOTAL ANO 2026						
		3.230,72 €				17.762,88 €
25-01-2027	61	310.882,83 €	1.231,38 €	230,89 €	1.462,27 €	309.653,45 €
25-02-2027	62	309.653,45 €	1.231,38 €	228,32 €	1.459,70 €	308.424,07 €
25-03-2027	63	308.424,07 €	1.231,38 €	225,76 €	1.457,14 €	307.194,69 €
25-04-2027	64	307.194,69 €	1.231,38 €	223,19 €	1.454,57 €	305.965,31 €
25-05-2027	65	305.965,31 €	1.231,38 €	220,63 €	1.452,01 €	304.735,93 €
25-06-2027	66	304.735,93 €	1.231,38 €	218,06 €	1.449,44 €	303.506,55 €
25-07-2027	67	303.506,55 €	1.231,38 €	215,50 €	1.446,87 €	302.277,17 €
25-08-2027	68	302.277,17 €	1.231,38 €	212,93 €	1.444,31 €	301.047,79 €
25-09-2027	69	301.047,79 €	1.231,38 €	210,37 €	1.441,74 €	299.818,41 €
25-10-2027	70	299.818,41 €	1.231,38 €	207,80 €	1.439,18 €	298.589,03 €
25-11-2027	71	298.589,03 €	1.231,38 €	205,24 €	1.436,62 €	297.359,65 €
25-12-2027	72	297.359,65 €	1.231,38 €	202,67 €	1.434,05 €	296.130,27 €
TOTAL ANO 2027						
		2.861,31 €				17.377,87 €
25-01-2028	73	296.130,27 €	1.231,38 €	200,10 €	1.431,48 €	294.900,89 €
25-02-2028	74	294.900,89 €	1.231,38 €	197,54 €	1.428,92 €	293.671,51 €
25-03-2028	75	293.671,51 €	1.231,38 €	194,97 €	1.426,35 €	292.442,13 €
25-04-2028	76	292.442,13 €	1.231,38 €	192,41 €	1.423,79 €	291.212,75 €
25-05-2028	77	291.212,75 €	1.231,38 €	189,84 €	1.421,22 €	290.000,37 €
25-06-2028	78	289.983,37 €	1.231,38 €	187,27 €	1.418,66 €	288.787,99 €
25-07-2028	79	288.753,99 €	1.231,38 €	184,71 €	1.416,09 €	287.575,61 €
25-08-2028	80	287.524,61 €	1.231,38 €	182,14 €	1.413,53 €	286.363,23 €
25-09-2028	81	286.294,23 €	1.231,38 €	179,58 €	1.410,96 €	285.150,85 €
25-10-2028	82	285.063,85 €	1.231,38 €	177,01 €	1.408,40 €	283.938,47 €
25-11-2028	83	283.833,47 €	1.231,38 €	174,45 €	1.405,83 €	282.726,09 €
25-12-2028	84	282.603,09 €	1.231,38 €	171,88 €	1.403,27 €	281.513,71 €
TOTAL ANO 2028						
		2.512,89 €				17.000,48 €
25-01-2029	85	281.372,71 €	1.231,38 €	169,32 €	1.400,70 €	280.301,33 €
25-02-2029	86	280.142,33 €	1.231,38 €	166,75 €	1.398,14 €	279.091,95 €
25-03-2029	87	278.911,95 €	1.231,38 €	164,19 €	1.395,57 €	277.882,57 €
25-04-2029	88	277.681,57 €	1.231,38 €	161,62 €	1.393,01 €	276.673,19 €
25-05-2029	89	276.451,19 €	1.231,38 €	159,06 €	1.390,44 €	275.463,81 €
25-06-2029	90	275.220,81 €	1.231,38 €	156,49 €	1.387,87 €	274.254,43 €
25-07-2029	91	273.990,43 €	1.231,38 €	153,93 €	1.385,31 €	273.045,05 €
25-08-2029	92	272.760,05 €	1.231,38 €	151,36 €	1.382,74 €	271.835,67 €
25-09-2029	93	271.529,67 €	1.231,38 €	148,80 €	1.380,17 €	270.626,29 €
25-10-2029	94	270.299,29 €	1.231,38 €	146,23 €	1.377,61 €	269.416,91 €
25-11-2029	95	269.068,91 €	1.231,38 €	143,67 €	1.375,04 €	268.207,53 €
25-12-2029	96	267.838,53 €	1.231,38 €	141,10 €	1.372,48 €	267.000,15 €
TOTAL ANO 2029						
		1.862,48 €				16.639,04 €
25-01-2030	97	266.608,15 €	1.231,38 €	138,53 €	1.369,91 €	265.790,77 €
25-02-2030	98	265.377,77 €	1.231,38 €	135,97 €	1.367,35 €	264.581,39 €
25-03-2030	99	264.147,39 €	1.231,38 €	133,40 €	1.364,78 €	263.371,99 €
25-04-2030	100	262.916,99 €	1.231,38 €	130,84 €	1.362,22 €	262.162,61 €
25-05-2030	101	261.686,61 €	1.231,38 €	128,27 €	1.359,65 €	260.953,23 €
25-06-2030	102	260.456,23 €	1.231,38 €	125,71 €	1.357,09 €	259.743,85 €
25-07-2030	103	259.225,85 €	1.231,38 €	123,14 €	1.354,52 €	258.534,47 €
25-08-2030	104	257.995,47 €	1.231,38 €	120,57 €	1.351,96 €	257.325,09 €
25-09-2030	105	256.765,09 €	1.231,38 €	118,01 €	1.349,39 €	256.115,71 €
25-10-2030	106	255.534,71 €	1.231,38 €	115,44 €	1.346,83 €	254.906,33 €
25-11-2030	107	254.304,33 €	1.231,38 €	112,88 €	1.344,26 €	253.696,95 €
25-12-2030	108	253.073,95 €	1.231,38 €	110,31 €	1.341,70 €	252.487,57 €
TOTAL ANO 2030						
		1.493,05 €				16.260,62 €
25-01-2031	109	251.843,57 €	1.231,38 €	107,75 €	1.339,13 €	251.278,19 €
25-02-2031	110	250.613,19 €	1.231,38 €	105,18 €	1.336,57 €	250.068,81 €
25-03-2031	111	249.382,81 €	1.231,38 €	102,62 €	1.334,00 €	248.859,43 €
25-04-2031	112	248.152,43 €	1.231,38 €	100,05 €	1.331,43 €	247.650,05 €
25-05-2031	113	246.922,05 €	1.231,38 €	97,49 €	1.328,87 €	246.440,67 €
25-06-2031	114	245.691,67 €	1.231,38 €	94,92 €	1.326,30 €	245.231,29 €
25-07-2031	115	244.461,29 €	1.231,38 €	92,35 €	1.323,74 €	244.021,91 €
25-08-2031	116	243.230,91 €	1.231,38 €	89,79 €	1.321,1	